



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares

Ofº nº 3899/MAP -23 Maio 2011

Exma. Senhora
Secretária-Geral da
Assembleia da República
Conselheira Adelina Sá Carvalho

S/referência	S/comunicação de	N/referência	Data
--------------	------------------	--------------	------

ASSUNTO: RESPOSTA À PERGUNTA N.º 2703/XI/2ª

Encarrega-me o Ministro dos Assuntos Parlamentares de enviar cópia do ofício n.º 719 de 23 de Maio do Gabinete do Senhor Ministro de Estado e das Finanças, sobre o assunto supra mencionado.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete

Luís Guimarães de Carvalho

MO



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO E DAS FINANÇAS

23.MAI 11 00719

Exmo Senhor
Chefe do Gabinete de S. E.
o Ministro dos Assuntos Parlamentares

Sua referência
Of.1925

Sua Comunicação
28-02-2011

Nossa referência
Ent. 3535 Proc. 08.06.05

ASSUNTO: Pergunta n.º 2703/XI/2.ª, de 28 de Fevereiro de 2011
Cumprimento das obrigações fiscais por parte da Sociedade de Desenvolvimento da Madeira

Exmo Senhor,

Encarrega-me S.E. o Ministro de Estado e das Finanças, em resposta aos esclarecimentos solicitados na pergunta supra identificada, de informar o seguinte:

1. A obrigação de comunicação prevista no n.º 17 do artigo 33.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF) não tem vindo a ser cumprida, até à presente data, pela Sociedade de Desenvolvimento da Madeira, S.A. (SDM) junto dos competentes serviços da Direcção-Geral dos Impostos, por alegadamente esta empresa ter entendido dar cumprimento a tal obrigação através de comunicação dirigida apenas a S.E. o Secretário Regional do Plano e Finanças do Governo Regional da Madeira.
2. Sobre esta matéria e de modo a clarificar quem devem ser os destinatários da referida comunicação, veio o Parecer n.º 90/20101 do Centro de Estudos Fiscais, sancionado por despacho de S.E. o Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais (Despacho n.º 159/2011 - XVIII, de 31 de Janeiro de 2011) clarificar que:



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO E DAS FINANÇAS

" (...) a comunicação prevista no n.º 17 do artigo 33.º do EBF deve ser dirigida tanto à administração fiscal estadual, como à administração regional: seja porque é essa a solução que melhor respeita os objectivos da norma (...); seja pelas especiais obrigações que o Governo da república assume perante a Comissão Europeia, no âmbito da aprovação do regime de auxílios de Estado (...); seja porque é a que resulta directamente da lei das finanças regionais (...), não sendo contrariada, antes pelo contrário, pela aplicação de mais nenhuma disposição legal".

Com os melhores cumprimentos.

A Chefe do Gabinete,

(Filipa Bandeira de Melo)

C/c: Gab. SEAF